

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2017

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria de Engenharia de transporte e planejamento urbano para elaboração dos estudos complementares para o “plano de mobilidade urbana sustentável”.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os serviços totalizam o valor estimado de R\$ 177.515,40 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (quatro) meses.

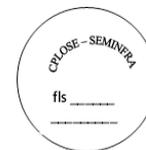
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de janeiro de 2018 às 10:00 h

LOCAL: Local: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, na sala da Comissão de Licitação, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos pertinentes ao certame se dará através do endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”, “*órgão SEDET*”.

Maceió, 24 de novembro de 2017.

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matricula nº 939969-0
Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº01/ 2017**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE- SEDET, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MACEIÓ, instituída pelo Decreto nº 8.456 de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em consultoria de Engenharia de transporte e planejamento urbano para elaboração dos estudos complementares para o “plano de mobilidade urbana sustentável”.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. A sessão pública ocorrerá às 04 de Janeiro de 2018 às 10:00 h, na sala de licitações da Comissão de Licitação – ARSER, cujo endereço esta citado acima;

2.2. Na data e horário previsto no endereço acima citado, os interessados farão entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.3. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SEMINFRA, a abertura da licitação fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 1900.030997/2016, vinculado às regras contidas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com os artigos 6º, VIII, “b”; 22, II, § 2º, 23, I, “b” e 45, “III”, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e legislação específica vigente;

3.2. Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇO;

3.3. Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO;

3.4. Regime de Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

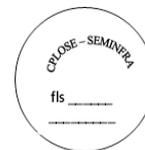
4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e Anexos, e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 8 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à Comissão Especial de Licitação, no endereço respectivo, três envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 8.1, 9.1 e 10.1:

4.1.1.1. A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/CAU/BR;

4.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:

4.2.1. As empresas que tenham recebidas as sanções previstas no inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



4.2.2. As empresas de sociedades em regime de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou aquelas em que a falência haja sido decretada e ainda as empresas submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.3. As empresas em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;

4.2.4. As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da lei 9.605/98;

4.2.5. As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas nos Arts. 90 e 93 da lei 8.666/93.

4.2.6. As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. A(s) empresa(s) da(s) qual(is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de cinco por cento do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores públicos da ativa ou empregados de empresas públicas ou de sociedade de economia mista ou dirigentes de órgão da entidade contratante ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Maceió ou membro da Comissão de Licitação;

4.2.9.1. Para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.10. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA

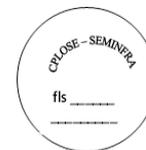
5.1 O valor total máximo para execução do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pela Secretária Adjunta de Mobilidade Urbana da SEDET é de R\$ 177.515,40 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

6.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta dos Recursos Próprios, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2017 da SEDET através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA - Plano Plurianual 2014/2017, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

35.004.15.125.0011.000.1213 –FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – Maceió bem cuidada – Subprograma- Plano Diretor de Mobilidade Urbana – Priorizada por Emenda Popular (EP);

33.90.39.00.00 -ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica;



0010.00.000– FONTE DE RECURSOS – Recursos Próprios.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.2 O credenciamento do representante da licitante que não se enquadre no previsto no item 7.3, far-se-á por meio de INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO ou INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CATÓRIO e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada além da CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo ANEXO I - C, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmo participar do presente certame licitatório e munidos de documento de identificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do representante legal.

7.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhada de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador.

7.3 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, será dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento, devendo o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenha foto;

7.4 Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

7.5 O Representante da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de opinar nas fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, bem como representa a Licitante durante o certame, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE TÉCNICA, PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e relativos a esta licitação;

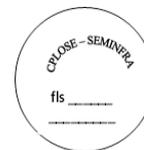
7.6 O Licitante deverá apresentar Declaração conforme modelo ANEXO I – A dando ciência de que se cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes;

7.7 Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.8 Os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 7.6 serão juntados ao presente processo licitatório;

7.9 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.0 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01



8.1 Os "Documentos para Habilitação" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de "ENVELOPE Nº 01", tendo em sua parte externa as seguintes dizes:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – ARSER
(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2 Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02(dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere, e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade.

8.2.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e autenticados, segundo art. 32 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2 A falta de assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de data poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

8.2.2.1 O(s) Documento(s) que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06(seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade.

8.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;

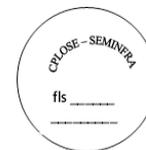
8.4 As Declarações "modelos" que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste Edital e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadas sempre pelo Representante Legal (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor) desde que haja poderes outorgados na Procuração.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.;

8.6 Todos os documentos apresentados deverão ser referentes à sede da licitante, EXCETO quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

a) A licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua natureza societária.

b) Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, Declaração conforme modelo ANEXO I – D, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação de serviços – se a própria matriz ou filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.



b.1) A não apresentação da declaração referente ao modelo ANEXO I-D, será entendido pela Comissão Especial de Licitação - ARSER que a própria matriz executará os serviços decorrentes da presente licitação;

8.7 Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, arts. 27, V, e 78, XVIII, e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I - E;

8.8 Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e do Termo de Referência, da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pela representante legal da licitante em conjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I - G.

8.9 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1 Cédula de identidade autenticada ou outro documento equivalente quando viável a execução das prestações através de pessoa física;

8.9.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.1.” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual.

8.9.3 Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01 todos os documentos já apresentados durante o credenciamento;

8.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

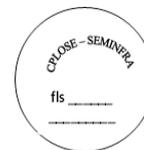
8.10.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

8.10.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.10.4 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



8.10.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.10.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa desta Prefeitura de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I – G;

8.10.8 Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela Comissão Especial de Licitação - ARSER, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquer irregularidade.

a) Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

b) Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no Subitem 9.12 deste EDITAL

c) Em quaisquer das situações estabelecidas no item 9 deste Edital, caso alguma certidão apresentada esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET) para comprovação dessa regularidade;

8.11 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.11.1. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANEXO I – B - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO), que será o responsável técnico pela execução do(s) serviço(s), com vínculo profissional perante a licitante;

8.11.1.1. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada por meio de:

a) apresentação do contrato social da licitante, no caso de o profissional pertencer ao quadro societário da mesma;

b) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

a) termo de contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, especificamente no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

8.11.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução do serviço;

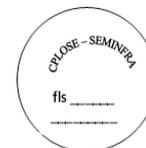
8.11.1.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional, bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações estão abaixo relacionadas:

1. Comprovar experiências anteriores em estudos similares através de Certidão de Acervo Técnico de Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, com no mínimo 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

8.11.1.4. O(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente registrado(s) nas entidades competentes, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º, da Lei 8.666/93; e,

8.11.1.5. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

8.11.1.6. Aos profissionais indicados pelo licitante no item 8.11.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu



superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante quando da substituição. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU);

8.11.1.7. Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.

8.11.1.8. A equipe técnica proponente deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais-chave:

DESCRIÇÃO
01 (UM) COORDENADOR GERAL, COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMPROVADA EM ESTUDOS SIMILARES ATRAVÉS DE ATESTADO TÉCNICO;
01 (UM) ENGENHEIRO PROFISSIONAL, COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMPROVADA EM ESTUDOS SIMILARES ATRAVÉS DE ATESTADO TÉCNICO E
01 (UM) TÉCNICO PLENO, COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMPROVADA EM ESTUDOS SIMILARES ATRAVÉS DE ATESTADO TÉCNICO.

8.11.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.11.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

8.11.2.2 Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica pretérita de execução do(s) serviço (s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

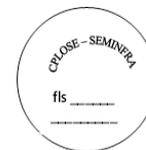
a.) O(s) atestado(s) a que se refere o item anterior deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pelo serviço, para fins de comprovação da veracidade dos atestados apresentados;

b.) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

8.11.2.3 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93(Anexo I- B).

8.11.2.4 A empresa proponente deverá comprovar experiência anterior em estudos similares através de atestado em nome da licitante;

8.11.2.5 Para efeitos de qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional, as experiências anteriores em estudos similares devem ser comprovadas através de certidão de acervo técnico de elaboração de Plano de Mobilidade Urbana para cidades com, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) habitantes, de acordo com Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU, tendo em vista que, conforme o IBGE, a população estimada de Maceió em 2017 é de 1.029.129 pessoas:



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Experiências anteriores em estudos similares que devem ser comprovadas através de certidão de acervo técnico de elaboração de Plano de mobilidade Urbana para cidades.	1.029 (um milhão e vinte nove mil) habitantes.

8.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/1993)

8.12.1 Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento se possível), Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Súmula 275 de 2012 TCU)

OBS. As empresas com menos de um ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.1) quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) a expressão “*na forma da lei*” será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

a.2.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

a.2.2.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2.2.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2. sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

a.2.2.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.3. sociedade criada no exercício em curso:

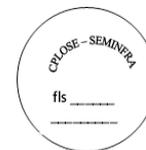
a.2.3.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.3) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006;

a.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras, o seguinte:

a.4.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei 8.666/93, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor;

a.4.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 20 deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.12.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30(trinta) dias anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.12.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), sendo que a empresa deverá apresentar o último SPED declarado;

a) - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00: será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \text{ou superior a } 1,00$$

b) - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$ILC = AC/PC = \text{ou superior a } 1,00$$

c) ISG = Índice de solvência geral (ISG) = igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$ISG = AT/PC + ELP$$

8.12.4 Comunicado o resultado da habilitação à(s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido à(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelopes nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”-, devidamente lacrado(s) como tal recebido(s).

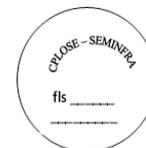
9 Documentos para PROPOSTA TÉCNICA – “ENVELOPE Nº 02”

9.1 Em envelope fechado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 02, será apresentada a "Proposta Técnica", devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – ARSER
(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

A proposta Técnica deverá ser acompanhada dos documentos abaixo relacionados, que demonstrem a capacidade da licitante em atender às especificações dos serviços para elaboração dos trabalhos, estabelecidas no Termo de Referência e anexos, como também neste Edital e anexos:

- Na proposta deverá ser apresentada através da relação nominal mínima dos profissionais que integrarão a equipe técnica para a condução dos serviços, nos moldes do Anexo A do Termo de Referência, compreendendo as seguintes categorias profissionais:
 - 1 (um) Coordenador Geral;
 - 1 (um) Engenheiro Profissional; e
 - 1 (um) Técnico Pleno.
- A relação nominal deverá vir acompanhada do currículo de cada profissional indicado, nos moldes do Anexo B do Termo de Referência, contendo, no mínimo, o nome completo, a categoria profissional, o



tempo de experiência em atividades relacionadas diretamente à categoria, dados relativos à formação acadêmica, dados relativos às experiências específicas, tempo de experiência do profissional na categoria proposta, acompanhado de seu respectivo acervo técnico.

- A relação nominal deverá vir acompanhada de cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior, que comprove o tempo de formação acadêmica dos integrantes da equipe técnica apresentada pela licitante, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura; cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, que comprove, nas respectivas áreas, o doutorado e/ou mestrado e/ou especialização, dos profissionais que integrarão a equipe técnica proposta para a condução dos serviços, indicada pela licitante, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.
- Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação, devendo os mesmos participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação, sendo que eventuais substituições, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser previamente autorizada pela contratante, quando da execução do correspondente contrato.

10 Documentos para PROPOSTA COMERCIAL – “ENVELOPE Nº 03”

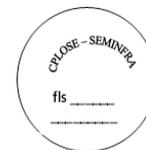
10.1 Em envelope fechado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 03, será apresentado a "Proposta Comercial", devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – ARSER
(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE 03 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

10.2 Os licitantes deverão elaborar suas propostas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, devendo conter:

- a) Carta proposta deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do(s) objeto(s) do certame, conforme modelo ANEXO I – H;
- b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope da proposta comercial;
- c) Orçamento detalhado dos serviços apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa e representante legal gravada nos dois formatos, XLS/ODT e em PDF, sendo que em meio físico deverá estar numerada e assinada na primeira e última folha, devendo ser rubricadas todas as demais folhas, pelo representante legal e pelo engenheiro responsável pelo orçamento.

10.2.1 A planilha orçamentária anexada ao Termo de Referência apresenta os preços unitários e quantidade de serviços.



10.2.2 Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.

10.2.3 É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para execução do objeto dessa licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento ou incidência tributária ou outras correlatas.

10.2.4 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Especial de Licitação - ARSER poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

11 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.1 A planilha deve estar devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante do Termo de Referência, tendo como base as tabelas do DNIT (mês base outubro/2017), desde que o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU.

a) Deverá ser entregue a esta Comissão Especial de Licitação - ARSER, pelo licitante vencedor, num prazo de até 02(dois) dias úteis após ser declarado vencedor desta TOMADA DE PREÇOS, a ART/RRT DO ORÇAMENTO apresentada, devidamente preenchida conforme orientação do CREA/CAU e CONFEA, juntamente com o boleto pago, do Engenheiro orçamentário responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante.

b) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60(sessenta) dias, e persistindo o interesse da SEDET, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

c) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.

d) A PROPOSTA COMERCIAL que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação à Planilha Orçamentária do Termo de Referência, será desclassificada.

12 DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA(S) DE TÉCNICA E COMERCIAL(IS)

12.1 A Comissão Especial de Licitação - ARSER, composta por 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 A licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, de até 03 (três) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

ENVELOPE nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

ENVELOPE nº 03 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) Devendo em cada envelope conter 01 (um) conjunto de documentos conforme item 8.2.1, excetuando-se os casos previstos no item 8.9.3, e

b) No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

12.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e/ou "Proposta Comercial" nas hipóteses seguintes:



- a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
- b) Entregues após o início da sessão;
- c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
- d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;
- e) Sejam apresentadas sem assinatura que não possam ser supridas no ato da Sessão;
- f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

12.4 Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e/ou nas Propostas Comerciais poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela Comissão Especial de Licitação - ARSER, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

12.5 As diligências promovidas pela Comissão Especial de Licitação - ARSER ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassificada.

12.6 A Comissão Especial de Licitação - ARSER, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a Comissão prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, e não havendo interposição de recurso quanto à fase técnica, a Comissão Especial de Licitação - ARSER prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) aberto(s) os ENVELOPES Nº 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”, da(s) licitante(s) já habilitada(s).

12.7 Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Técnica e de Preço(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela Comissão Especial de Licitação - ARSER, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.

12.7.1 No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) Técnica(s) e Proposta(s) de Preço(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Diretoria de Licitações da Seminfra, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a SEDET fica desde já autorizada a incinerá-los.

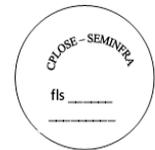
12.8 Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta Técnica e Proposta Comercial, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta Comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação - ARSER, conforme § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

12.10 O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente.

12.11 Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.

12.12 A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.



12.13 O julgamento dos "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Propostas Comercial" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

12.13.1 O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.13.2.1 A Comissão Especial de Licitação julgará a(s) "Propostas Comercial" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam à(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

- a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos itens e subitens 10 11 e 12 deste edital;
- d) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;
- e) será desclassificada proposta que contenha preços superiores aos indicados na Planilha Orçamentária constantes no Termo de Referência deste edital;
- f) Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, qualquer vantagem não prevista neste edital.
- g) Quando todas a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a Comissão Especial de Licitação poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

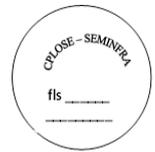
h) A Comissão Especial de Licitação, ao final do procedimento licitatório elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da Comissão, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

12.14 A "NOTA FINAL" ("NF") será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento: "NF = NT + NC", na qual:

- a) "NF" é a "NOTA FINAL", com pontuação máxima de 100 (cem) pontos,
- b) "NT" é a "NOTA TÉCNICA", com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos; e
- c) "NC" é a "NOTA COMERCIAL", com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

12.15 Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior "NOTA FINAL" ("NF"), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais obtidas.

12.16 A pontuação da "NOTA TÉCNICA" ("NT") será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave apresentada indicada pela licitante.



12.16.1 O julgamento da “NOTA TÉCNICA” (“NT”) será efetuado de acordo com os critérios específicos adiante expostos. Para cada integrante da equipe técnica indicado pela licitante será atribuída uma Nota Técnica Parcial:

- a) Nota do coordenador Geral, cuja pontuação máxima será de 30(trinta) pontos;
- b) Nota do Engenheiro profissional, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos;
- c) Nota do Técnico Pleno, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos.

12.16.2 Poderá ser atribuído no quesito “Nota do Coordenador Geral” a nota Técnica Parcial máxima de 30 (trinta) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

12.16.2.1 Experiência Profissional, de acordo com a experiência comprovada na coordenação de equipe multidisciplinar para execução de serviços de estudos de transporte público ou mobilidade urbana:

- a) Acima de 72 meses de experiência = 10 (pontos);
- b) De 48 a 72 meses de experiência = 5 (cinco) pontos;
- c) Menos de 48 meses de experiência = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

12.16.2.2 Pós-Graduação, de acordo com o título:

- a) Doutorado em engenharia de transportes = 10 (dez) pontos;
- b) Mestrado em engenharia de transportes = 5 (cinco) pontos;
- c) Especialização = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

12.16.2.3 Formação profissional, em Engenharia Civil, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

- a) Acima de 20 anos = 10 (dez) pontos;
- b) Entre 10 e 20 anos = 5 (cinco) pontos;
- c) Até 10 anos = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

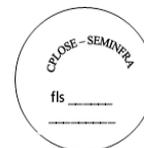
12.16.3 Poderá ser atribuído no quesito “Nota do engenheiro profissional” a Nota Técnica Parcial máxima de 20 (vinte) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

12.16.3.1 Experiência Profissional, de acordo com a experiência na execução de serviços de estudos de transporte público ou mobilidade urbana:

- a) Acima de 60 anos = 10 (dez) pontos;
- b) Entre 48 e 60 anos = 5 (cinco) pontos;
- c) Menos de 48 anos = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

12.16.3.2 Pós-Graduação, de acordo com o título:

- a) Doutorado ou Mestrado em engenharia de transportes = 5 (cinco) pontos;
- b) Especialização em engenharia de transportes = 1 (um) ponto;
- c) Não apresentado = 0 (zero) pontos.



12.16.3.3 Formação Profissional, em Engenharia Civil, a ser comprovada por meio de diploma, graduado há:

- a) Acima de 12 anos = 5 (cinco) pontos;
- b) Entre 8 e 12 anos = 3 (três) pontos;
- c) Até 8 anos = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

12.16.4 Poderá ser atribuído no quesito “Nota de Técnico Pleno” a Nota Técnica Parcial máxima de 20 (vinte) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

12.16.4.1 Experiência Profissional, de acordo com a experiência na execução de estudos ou projetos de transporte público ou mobilidade urbana:

- a) Acima de 48 meses de experiência = 10 (dez) pontos;
- b) De 36 a 48 meses de experiência = 5 (cinco) pontos;
- c) Menos de 36 meses de experiência = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

12.16.4.2 Pós-Graduação, de acordo com o título:

- a) Doutorado ou Mestrado = 5 (cinco) pontos;
- b) Especialização = 1 (um) ponto;
- c) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

12.16.4.3 Formação Profissional, em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

- a) Acima de 8 anos = 5 (cinco) pontos;
- b) Entre 4 e 8 anos = 3 (três) pontos;
- c) Até 4 anos = 1 (um) ponto;
- d) Não apresentado = 0 (zero) ponto.

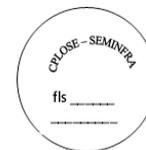
12.16.5 A “NOTA TÉCNICA” (“NT”) de cada licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas da licitante com “NOTA TÉCNICA” (“NT”) inferior a 20 (vinte) pontos.

12.16.6 A “NOTA DE PREÇO” (“NP”) será calculada pela seguinte fórmula: “ $NP = Mp \times 30 / P$ ”, na qual:

- a) “Mp” é a média aritmética dos preços totais propostos pelas licitantes que: tiverem suas propostas técnicas classificadas; e cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) “P” é Preço Total proposto pela licitante em análise.

12.16.7 A “NOTA DE PREÇO” (“NP”) atribuída à Proposta Comercial fica limitada a 30 (trinta) pontos.

12.16.8 As “NOTAS DE PREÇO” (“NP”) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal.



13. DO DESEMPATE E ADJUDUCAÇÃO

13.1 Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006 e de acordo com o Decreto nº 8.538 de 2015;

13.1.1 O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento;

13.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.1.4 O Secretário da SEDET HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da Comissão Especial de Licitação - ARSER e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância à ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

14.0 DO PROCEDIMENTO

14.1 Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

14.2 O credenciamento e o recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se como segue:

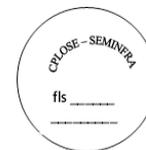
a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes “documentos de habilitação”, “proposta técnica” e “proposta de comercial”, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente, sendo registrados todos os concorrentes, do qual emitir-se-á a lista de presença;

b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da Comissão e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da Comissão que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do item 21 deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 e nº 03 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 e 03;

e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados a comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão



de continuação deste julgamento e consequente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do item 20 deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

14.3 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela Comissão, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) Caução em dinheiro, em favor da contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) Fiança bancária tendo como beneficiária direta a contratante.

15.2 O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

15.3 Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

15.4 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”, após a lavratura do Termo de Cumprimento Total dos Serviços.

15.5 Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

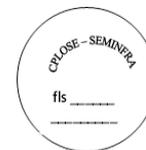
16.0 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 O ÓRGÃO obriga-se a:

a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,

b) aplicar as penalidades indicadas na minuta do contrato - ANEXO III deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

16.2 O LICITANTE obriga-se a:



- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
 - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após julgamento pela Comissão Especial de Licitação da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da fase externa do certame, que na sequência encaminhará ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação.

17.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na SEDET, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela SEDET, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

17.3 A SEDET deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

17.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SEDET convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

17.4.1 No caso de a licitante vencedora não comparecer à SEDET para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.4 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

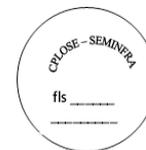
17.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394/95 do CONFEA.

17.6 O(s) contrato(s) deverá(o) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

18.0 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Especial de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 01 – “Documentos de Habilitação”. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e entregue diretamente na sala da Comissão Especial, nos dias e horários de funcionamento do órgão, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão



e a ela pertinente, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

18.3 Se procedente a impugnação, deverá a Comissão acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no edital; Dar ciência às demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos; e fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação, quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3.1 Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos.

18.4 Por atos praticados pela Comissão Especial de Licitação e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.5 Os recursos interpostos, previstos nas letras “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SEDET, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

18.6 Interposto o Recurso, a Comissão comunicará às demais licitantes sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

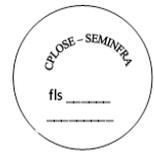
18.7 O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SEDET, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

18.8 Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterà, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

18.9 Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

18.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo site: www.maceio.al.gov.br, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial.

18.11 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na ARSER.



19 DO TERMO CONTRATUAL

19.1 A minuta do termo de contrato (ANEXO III), que é parte integrante deste edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, indica todas as condições legais de execução dos serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

19.2 Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros, bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

20 DA PUBLICAÇÃO

20.1 O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III), farão parte integrante do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), e encontram-se à disposição do(s) interessado(s) para consulta, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, de segunda a sexta-feira, nos horários entre às 08 e 14h.

21.2 As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Especial de Licitação que afetem a formulação das propostas pelos licitantes, ocorrida após a publicação do aviso deste Edital, serão divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

21.3 Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

21.4 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

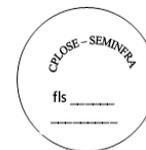
21.5 Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.

21.6 A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

21.7 Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

21.8 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

21.9 O planejamento de execução dos serviços deverá ser confeccionado pelo proponente vencedor do presente certame.



21.10 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no TERMO DE REFRÊNCIA, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias ou em caso de eventual equívoco identificado nos projetos, o qual deverá ser imediatamente comunicado à administração que irá avaliar a necessidade de alteração.

21.11 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

21.12 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a Comissão fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam às exigências do edital e da legislação;

21.13 A exigência de apresentação do Anexo I-I deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório do licitante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

22.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

22.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

22.1.3 Multa de 5% (cinco por cento);

22.1.4 Multa de 10% (dez por cento);

22.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02(dois) anos, de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Município;

22.1.6 Declaração de inidoneidade que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

22.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Atraso quanto a assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o máximo de dez por cento daquele valor);

22.2.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não mantiver a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens 22.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 22.1.5;

22.2.3 Apresentar documentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a vigência: aplicação das sanções previstas nos itens 22.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao licitante vencedor), e/ou 22.1.5;

22.2.4 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “22.1.3” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “22.1.5”.

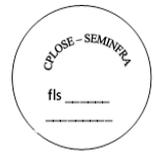
22.2.5 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 22.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

22.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**



22.5 As penalidades fixadas no subitem 22.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

23 FORO

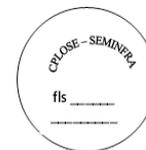
É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió 24 de novembro de 2017.

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matricula nº 939969-0
Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ivo Régis Vasconcelos Cerqueira
Membro - Matrícula nº 235-6

Michelline Bulhões de Morais Sarmiento
Membro - Matrícula nº 948213-0



ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, __ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA Os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registro no CREA.

(nome do profissional) CREA nº _____

(nome do profissional) CREA nº _____

A empresa declara ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

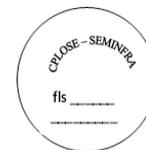
Maceió /AL, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal
CPF nº _____

Eu, _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos Projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Assinatura do responsável técnico
CPF nº _____
Registro da Classe nº _____

Maceió /AL, ____ de _____ de 2017.



ANEXO I – C

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01 /2017.

Eu, _____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável Legal da licitante _____, com CPNJ sob o nº. _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta Comissão Especial de Licitação - ARSER, que o Sr(a). _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº ____, ____e ____, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe e CNPJ.

ANEXO I – D

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL

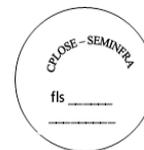
À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01 /2017.

_____, representante legal da licitante _____, situada na Rua _____, declaro a participação no certame por meio de nossa (Matriz ou Filial), declaro ainda que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório do Edital nº ____/__, será executado e faturado por nossa (Matriz ou Filial), situada na Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, conforme permissão estatutária.

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I – E

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01 /2017.

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – F

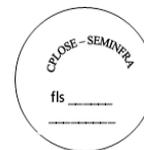
À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às DETERMINAÇÕES DA Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I – G

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA, DO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

ANEXO I – H

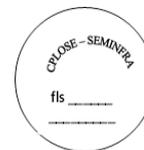
CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

À ARSER,
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____ Nº ____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____ (_____) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua abertura do envelope de Proposta Comercial.



Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ___ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I – I

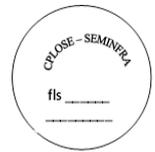
TERMO DE COMPROMISSO DO ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

À ARSER, Só para o adjudicado
Ref. Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

_____, portador da carteira e registro perante ao (Conselho da Classe Profissional) nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, situada da Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), objeto da presente licitação em referência, como Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho, devendo o meu vínculo ser devidamente comprovado no ato da assinatura do contrato.

Maceió, ___ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro Segurança do Trabalho e nº do Conselho da classe

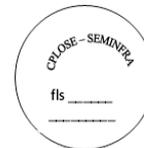


ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

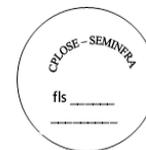
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87, Pajuçara, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º _____, _____, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01900.030997/2016, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01900.030997/2016, pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO (art`s. 6º, VIII, “b”; art`s. 22, II, § 2º, 23,I, “b” e 45, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), bem como pelas disposições da Lei nº 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01900.030997/2016, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta Comercial da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a execução dos serviços de _____, sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Pela prestação do(s) serviço(s), objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

Parágrafo segundo: As despesas oriundas desse CONTRATO correrá por conta dos Recursos próprios repassados através do fundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE . Sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2017 da SEDET através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA - Plano Plurianual 2014/2017 da SEDET, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

35.004.15.125.0011.000.1213.	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Maceió bem cuidada –Plano Diretor de Mobilidade Urbana – Priorizada por Emenda Popular
33.90.39.00.00	ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
00.10.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município - DOM, por 06 (seis) meses corridos, e o PRAZO DE EXECUÇÃO será de 04(quatro) meses corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE.

Parágrafo primeiro: É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pelo pessoal do Setor de Orçamentos – SEDET, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A eventual reprovação do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

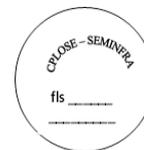
CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE.



Parágrafo terceiro: A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução" junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para o pagamento da primeira medição.

Parágrafo quarto: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, uma vez verificada a perfeita execução do(s) serviço(s) contratado(s), objetos desse contrato.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução do(s) serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo sexto: Não haverá qualquer restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da CONTRATANTE, sendo por esta apropriada.

Parágrafo sétimo: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta) por cento do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

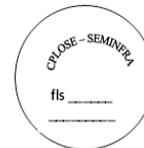
CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

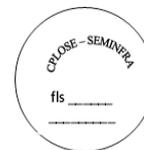
- a) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste CONTRATO;
- b) Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos(s) serviço(s);
- c) Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
- d) Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos(s) serviço(s), regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
- f) Acompanhar e fiscalizar o(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
- g) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s);
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Atestar a Conclusão dos(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO.
- j) Disponibilizar o Termo de Referência as Especificações Técnicas, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução do(s) serviço(s);
- k) Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s) trabalhos.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos(s) serviço(s), inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo para todos os efeitos, considerada como única empregadora, devendo ainda pagar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho como única empregadora.
- b) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados, e que tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive no que diz respeito às convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.



- c) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo, crachás de identificação, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente o(s) serviço(s), bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho, nas formas previstas na CLT.
- d) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução do(s) serviço(s), conforme art. 68 da Lei 8.666/93.
- e) Reforçar o seu quadro de pessoal quando solicitado pela fiscalização, em decorrência do atraso a que deu causa a CONTRATADA, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Manter, durante a execução desse CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da lei 8.666/93.
- g) Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação para pagamento das medições, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços, objeto desse CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- h) Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega do(s) Serviço(s), de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- i) Garantir e facilitar o acesso da fiscalização na localização do(s) serviço(s) de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários para o bom desempenho de sua função.
- j) Manter, durante toda a vigência desse CONTRATO, instalações, inclusive no que diz respeito ao escritório, banheiros e equipados com toda a infraestrutura necessária e condizente com os trabalhos a serem desenvolvidos, na região do Município de Maceió.
- k) Comunicar ao Coordenador/Fiscal/Gestor desse CONTRATO, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução dos(s) serviço(s) ou, ainda, no controle técnico dos mesmos e prestar os esclarecimentos solicitados.
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao CONTRATO, obrigando-se a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
- m) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer acidentes de trabalho em função do serviço contratado (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), pelo uso indevido de patentes registradas, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução do(s) serviço(s) de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.
- n) Desenvolver o(s) serviço(s) de engenharia de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas que foram elaborados pelos técnicos da CONTRATANTE.
- o) Assumir nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e, no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/9/1990), independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados nos(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse CONTRATO.
- p) Conceda livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, para a fiscalização ou servidores da CONTRATANTE, e ainda para os órgãos de controle interno e externo, conforme art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.
- q) Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93, conforme exigência do Edital.
- r) Deverá ser apresentado, mediante Termo de Compromisso (ANEXO I - I), o Engenheiro em Segurança do Trabalho devidamente registrado na entidade competente, quando necessário, em observância as exigências contidas no QUADRO II da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho – Portaria GM nº 3.214/78, não podendo ser apresentado aquele já registrado como Engenheiro Responsável Técnico desse CONTRATO.
 - Deverá o profissional (Engenheiro em Segurança do Trabalho) ter vínculo com a CONTRATADA na data da assinatura desse CONTRATO, na condição de: empregado; sócio; diretor; ou prestador de serviços. Sendo este profissional empregado ou contratado, a apresentação da cópia do CONTRATO de trabalho e/ou cópia do CONTRATO de prestação de serviço, com prazo de vigência superior ao prazo de vigência desse CONTRATO.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que será anexo a este CONTRATO, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do contrato.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse contrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

Parágrafo quinto: A(s) obra(s) e/ou os(s) serviço(s) serão fiscalizados pela equipe técnica obedecendo, fielmente, as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda, o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, que se encontram anexos ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 (ANEXO – I , II e III), que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência as normas técnicas.

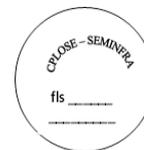
Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pela(s) obra(s) e/ou serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTA COMERCIAL vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após à data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas da(s) folha(s) de medição(ões) identificadas com registro do responsável técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: As medições da(s) obra(s) e/ou serviço(s) executado(s), serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, sendo dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, que por sua vez encaminhará para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Ao requerer o pagamento da 1º(primeira) medição, a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho da(s) obra(s) e/ou serviço(s) que foram efetivamente contratados, e ainda, anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT em todas parcelas requeridas para pagamento.



Parágrafo quarto: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na SEDET.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

Parágrafo sexto: O pagamento da última medição pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia objeto deste CONTRATO, bem como pela apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s).

Parágrafo sétimo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ou com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo oitavo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE efetue pagamentos após o prazo estipulado, incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da medição dos índices oficiais de remuneração básica de juros e correção monetária, aplicáveis a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE: Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 01(um) ano da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta proposta se refere, hipótese em que os preços serão reajustados com a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) através da seguinte fórmula, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01:

$$R = v \times ((I/IO) - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

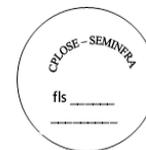
I = número do índice relativo a data do reajuste;

IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S): Concluída(s), a(s) obra(s) e/ou os serviço(s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou os serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

- a) Carta(s) de habite-se expedida(s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF e INSS;
- e) Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra;
- f) Licença Ambiental se for o caso, e
- g) Demais documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA juntamente com os técnicos da SEDET, para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento., terá 15(quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia.



Parágrafo segundo: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), a CONTRATADA juntamente com técnicos da SEDET, para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento., terá até 90(noventa) dias para verificar a adequação da(s) obra(s) e/ou serviço(s) concluído(s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda(s) a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia efetivamente executado(s).

Parágrafo terceiro: Decorridos o prazo de até 90(noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidas as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantia contratual.

Parágrafo quarto: A última fatura do(s) serviço(s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada somente as faltas leves, que não causem prejuízos a CONTRATANTE;
- b) Multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato até que seja sanada a causa, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo total para execução do contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação de licitações promovidas pelo Município de Maceió, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sendo aplicada no caso de inexecução do objeto contratado ou nas hipóteses do art. 88 da Lei 8.666/93;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, no caso de rescisão contratual, não consensual;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c”.

Parágrafo primeiro: Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

- a) Quando à multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação, caso ultrapassado esse período, poderá ser cobrada judicialmente.

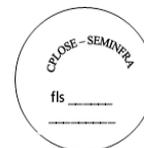
Parágrafo segundo: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.

Parágrafo terceiro: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse contrato poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As penalidades referentes à advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**



Parágrafo quinto: A penalidade estabelecida na Letra item “e” do caput é de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA que retirar sua(s) equipe(s) do trecho da(s) obra(s) ou serviço(s) de engenharia sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sofrerá além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, onde o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, será calculada no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa à paralisação.

Parágrafo sétimo: O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, obedecendo às regras impostas nos art’s. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93 e ainda as previstas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

Parágrafo Único: o CONTRATADO, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme art’s supramencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente par dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.

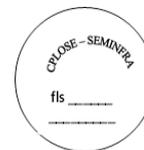
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
Secretário Municipal Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

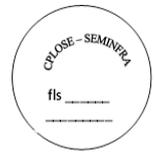
TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER**



CD OFICIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017